



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI N° 2.779, de 28 de fevereiro de 2007.

“Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso a internet e dá outras providências”.

O Vereador Joseph Raffoul, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal manteve, e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte dispositivo da Lei n° 2.779, de 28 de fevereiro de 2007:

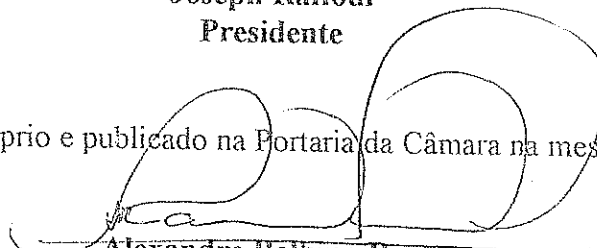
“Artigo 2° ...

§ 8° Os estabelecimentos deverão respeitar a distância mínima de 150 metros das unidades escolares públicas e particulares.”

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 19 de março
de 2007.


Joseph Raffoul
Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.


Alexandre Balbino Rosa
Diretor Geral Legislativo